PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.871/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 112.601,06 (cento e doze mil seiscentos e um reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECR	ETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.02	DIVIS	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO			
04.122.0003.1.113	INVE	STIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.61.00.00	770	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	112.601,06		
FONTE	501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO	112.601,06		
		CORRENTE			

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000 Site: www.icaraima.pr.gov.br

Fonte	Descrição	Valor
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE	112.601,06
TOTAL		

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

http://umuaramailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_08_03_2023.pdf?_ga=2. 228069336.494695738.1678132977-

 $1912128310.1677149871\&_gl=1*12y2ebm*_ga*MTkxMjEyODMxMC4xNjc3MTQ5ODcx*_ga_1MMHRC6D96*MTY3ODI4MDc3OC4xLjEuMTY3ODI4MDgxOS4xOS4wLjA.$

Publicação: 08/03/2023

Pagina: C – 1 Edicão: 12.672